

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Ano IV | Edição 820

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Secretaria Municipal de Educação	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	5
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Atos de Mesa	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.905 - DE 10 DE AGOSTO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.643,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.513/22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.643,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0481 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 41.643,00

Total da Unidade 41.643,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1226 - 303.0002 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total da Unidade 20.000,00

Total da Suplementação 61.643,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0491 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 41.643,00

Total da Unidade 41.643,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1216 - 303.0002 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita 20.000,00

Total da Unidade 20.000,00

Total da Anulação 61.643,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 930, de 10/08/2023 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 10/08/2023, o Contrato Administrativo de **PATRICIA REGINA MOREIRA**, matrícula 16141-2, “AGENTE ESCOLAR-TEMPORARIO”, lotada junto à SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

Araçatuba, em 10 de agosto de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Portarias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 10, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 206, de 30 de junho de 2010 e nos termos da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o nome de **LEILA ELISA DE ARAUJO LEITE**, por **CLÁUDIA GOMES DE OLIVEIRA**, na Resolução SME nº 6, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre as Comissões de Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araçatuba.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da EMEB **PROFESSORA EGLES GABAS DE CARVALHO** ficará composta pelos membros abaixo:

EMEB PROFESSORA EGLES GABAS DE CARVALHO

Titular: Beatriz Soares Nogueira – supervisora de ensino

Titular: Cláudia Gomes de Oliveira – diretora de escola

Titular: Karina Silveira Ribeiro – professora de educação básica I

Suplente: Ocilane Ferreira Peres – professora de educação básica I

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 10 de agosto de 2023.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4515-F2B9-C381-46AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANA DE SOUSA E SOUZA (CPF 095.XXX.XXX-96) em 10/08/2023 08:37:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/4515-F2B9-C381-46AC>

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 11.ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP.

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) de Direito Titular da 11.ª Zona Eleitoral, Senhor(a) RODRIGO CHAMMES, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.511.847/0001-79, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a), o Senhor(a) DILADOR BORGES DAMASCENO, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA**, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional da Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.511.847/0001-79, neste ato representado pelo Presidente EDSON JOSÉ DA ROCHA, doravante denominada simplesmente CMDCA.

CONSIDERANDO que o processo eleitoral unificado dos Conselhos Tutelares está previsto para ocorrer em todo país em 1.º de outubro de 2023, conforme disposto no art. 139 da Lei n.º 8.069/1990, alterada pela Lei 12.696/2012, que unificou o processo de escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares no país;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.069/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA n.º 231/2022, que altera a Resolução n.º 139/2010 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 23.650/2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 23.656/2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral (JE);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-SP n.º 65/2021, que dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-SP n.º 580/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do TRE-SP,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento de dados pessoais, compostos exclusivamente por NOME CIVIL, NOME SOCIAL, GÊNERO E IDENTIDADE DE GÊNERO, DATA DE NASCIMENTO E INSCRIÇÃO ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

das eleitoras e eleitores do município de Araçatuba/SP, para a finalidade específica de realização das eleições do Conselho Tutelar em 1.º/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O compartilhamento de dados de eleitoras e eleitores se dará a título gratuito, para a finalidade específica indicada na Cláusula Primeira, a ser cumprida em local e por tempo determinado, observando-se as regras previstas na legislação de proteção de dados vigente e demais cláusulas que seguem.

Parágrafo único. Os dados pessoais necessários à realização da eleição serão transmitidos por meio seguro, protegidos com recurso criptográfico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é firmado em caráter de estrita colaboração, não envolvendo a transferência de recursos entre os partícipes, devendo as despesas dele decorrentes serem custeadas pelos respectivos partícipes, por conta das dotações orçamentárias próprias

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1) É obrigação da Justiça Eleitoral no presente acordo fornecer dados relativos à(s) zona(s) eleitoral(is) e, quando necessário, locais de votação do Município de Araçatuba e respectivas eleitoras e eleitores e inscrição eleitoral para fins de agrupamento de acordo com os locais de votação definidos pelo CMDCA e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

confeção de caderno de votação, sob responsabilidade do CMDCA, observando-se as regras vigentes de proteção de dados pessoais.

2) São obrigações do Município e do CMDCA:

- I. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente pela observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular de dados pessoais, com ciência, inclusive, de todas as pessoas que tiverem acesso aos dados pessoais objeto do presente acordo (termo anexo);
- II. responsabilizar-se pela eliminação, após o término da eleição, dos dados pessoais de eleitoras e eleitores recebidos, em qualquer meio, no âmbito e nos limites técnicos das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

O Município e o CMDCA são responsáveis, em razão do exercício da atividade objeto do presente acordo, por reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, decorrentes do tratamento dos dados pessoais que viole a legislação de proteção de dados pessoais que lhe fundamenta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término 180 (cento e oitenta) dias após a realização da eleição.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste acordo de cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de ARAÇATUBA, subseção 7.ª, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do acordo, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Araçatuba, 27 de julho de 2023.



Dilador Borges Damasceno
Prefeito do Município de Araçatuba





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Edson José da Rocha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rodrigo Chammes

Juiz Eleitoral 11.ª Zona Eleitoral – Araçatuba/SP

Testemunhas:

Nome: Antônia Heloísa Mesquita

R.G.: 24.202.338-1

Assinatura:

Nome: Márcia Junko Kabeya

R.G.: 14.837.677

Assinatura:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

(ANEXO ÚNICO)**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS
DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º
13.709/2018)**

Eu, Edson José da Rocha, abaixo identificado(a), na condição de colaborador(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçatuba, assumo o compromisso com o atendimento dos princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como das demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos dados pessoais do(a)s eleitor(a)s contidos nas listagens emitidas para as Eleições dos Conselhos Tutelares, limitando-se a utilizá-las para o exercício das funções eleitorais, no dia do pleito de 1.º/10/2023, sob pena de eventual responsabilização civil, penal e administrativa.

Local e Data: Araçatuba, 27 de julho de 2023

Nome do colaborador(a): Edson José da Rocha

Assinatura do(a) colaborador(a):

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO N.º 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2023****(Da Mesa)**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Câmara um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação na seguinte verba orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01 Legislativo
01.02.01.031 Ação Legislativa
01.02.01.031.0001 Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
01.02.01.031.0001.2001.3 Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3 Outras Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90 Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunic.

Suplementar.....R\$ 50.000,00**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 50.000,00**

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Suplementação correrá, conforme autoriza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo seu Artigo 43, § 1.º, Inciso III, à conta de anulação de dotação da seguinte verba orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01 Legislativo
01.02.01.031 Ação Legislativa
01.02.01.031.0001 Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
01.02.01.031.0001.2001.3 Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3 Outras Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90 Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Anulação.....R\$ 50.000,00**TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 50.000,00**

Art. 3.º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 DE AGOSTO DE 2023

APARECIDA CRISTINA MUNHOZ
PRESIDENTE

WESLEY MONEA DOS SANTOS
1.º SECRETÁRIO

REGINA LOURENÇO
2.ª SECRETÁRIA

ÉDISON EDUARDO GOMES
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

.....